

## **RESOLUÇÃO n° 258/2021**

Dispõe sobre aprovação e destinação de recurso para o Projeto 18 de Maio: 18 ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no Rio Grande do Sul em 2021, apresentado pelo Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes – CEEVSCA.

**O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei n° 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Ordinária n° 496/2021, realizada de forma virtual, por maioria qualificada de seus membros,

Considerando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme artigo 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988 e artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o disposto na Lei Estadual n° 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, que disciplina e regulamenta o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e autoriza a criação do Fundo para a Criança e o Adolescente;

Considerando o disposto na Lei Estadual n° 10.250, de 30 de agosto de 1994, que cria o Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente;

Considerando o disposto no Decreto Estadual n° 36.340, de 06 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto n° 36.912/1996, que aprova o Regulamento do Fundo

Estadual para a Criança e o Adolescente, criado pela Lei nº 10.250, de 30 de agosto de 1994;

Considerando o previsto nas Resoluções nº 105/2005, 106/2005 e 116/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõem sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o que define a Resolução nº 113/2006 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 137/2010 do CONANDA, alterada pela Resolução nº 194/2017, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 162/2014 do CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes 2013-2020.

Considerando a Resolução nº 191/2017 do CONANDA, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Considerando a Resolução nº 175/2017 do CEDICA/RS, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul - CEDICA/RS e dá outras providências, atualizada pela Resolução nº 242/2020;

Considerando a Resolução nº 193/2018 do CEDICA/RS, que dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul – PDDHCA/RS;

Considerando a Resolução Conjunta CEDICA/CEAS n° 01/2019, que dispôs sobre a aprovação do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Sul – PEEVSCA/RS.

Considerando as deliberações da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada nos dias 21 a 23 de maio de 2019;

Considerando a manifestação do CONANDA quanto à *Utilização de recursos do FIA em ações de prevenção ao impacto social decorrente do Covid-19*;

Considerando a Resolução n° 257/2021, que dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente do Rio Grande do Sul – FECA/RS para o ano de 2021.

Considerando a ocorrência anual da Campanha Nacional Faça Bonito, que trata o dia 18 de maio como dia nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

Considerando o *Projeto 18 de Maio: 18 ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no Rio Grande do Sul em 2021*, apresentado pelo Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes – CEEVSCA, na Plenária Ordinária n° 496/2021.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto 18 de Maio: 18 ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no Rio Grande do Sul em 2021, apresentado pelo Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes – CEEVSCA, conforme ANEXO I.

**Parágrafo único.** Às ações descritas no projeto referido no *caput*, deverá ser prevista a inclusão de recursos para acessibilidade universal.

**Art. 2º** Destinar o montante de R\$ 1.036,00 (hum mil e trinta e seis reais) para as ações de caráter imediato do Projeto 18 de Maio, conforme previsão orçamentária (Item 7) no

próprio projeto e consoante ao objetivo estratégico 3, ação 3.1 do Plano de Ação e Aplicação do FECA para o ano 2021.

**Art. 3º** Demandar à Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SJCDH a tomada de providências para execução do projeto aprovado nesta Resolução na sua integralidade.

**Parágrafo único.** As providências devem incluir a tomada de orçamento para diagramação e publicação, em formato digital, do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, com posterior remessa ao pleno do CEDICA/RS para autorização da liberação de recurso, conforme previsão no Plano de Ação e Aplicação do FECA para o 2021.

**Art. 4º** Endossar a inclusão da logotipo do CEDICA/RS como realizador do evento em todos os materiais de publicidade veiculados a partir do Projeto em tela.

**Ar 5º** Essa resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sessão Plenária Ordinária nº 496/2021, realizada por meio virtual, em 27 e 29 de abril de 2021.

Porto Alegre, 29 de abril de 2021.



Lúcia Flesch  
Presidente do CEDICA/RS

**ANEXO I – PROJETO 18 DE MAIO: 18 AÇÕES DE COMBATE AO ABUSO E À  
EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO RIO GRANDE DO  
SUL EM 2021**



**Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e  
Adolescentes/RS**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes/RS			
<b>Endereço</b> Av. Borges de Medeiros 1501			
<b>Cidade</b> Porto Alegre	<b>U.F.</b> RS	<b>C.E.P.</b> 90110-150	<b>DDD/Telefone</b>
<b>Coordenadora</b> Rosângela Machado Moreira			
<b>Vice-coordenadora</b> Patrícia Gautério Dias			
<b>E-mail</b> ceevsca.rs@gmail.com			
<b>Título do Projeto</b>		<b>Período de execução</b>	
18 de Maio: 18 ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no Rio Grande do Sul em 2021		Mês de Maio e Junho de 2021	

## 2. JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes 2013-2020, aprovado pela Resolução nº 162, de 28 de janeiro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelece seis eixos estratégicos: 1) Prevenção; 2) Atenção; 3) Defesa e Responsabilização; 4) Comunicação e Mobilização Social; 5) Participação e Protagonismo; e 6) Estudos e Pesquisas. Cabe ao Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes – CNEVSCA, instância nacional representativa da sociedade, dos poderes públicos e das cooperações internacionais, junto com os diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, articular e monitorar a implementação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e Adolescentes.

No estado do Rio Grande do Sul, através da Lei nº 14.747, de 28 de setembro de 2015, foi instituído o Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes - CEEVSCA/RS, com a finalidade de monitorar, acompanhar e propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis à violência e à exploração sexual. O Comitê Estadual foi responsável pela atualização do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (Decênio: 2019-2029), tendo como diretriz o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes 2013-2020 e os seus respectivos eixos estratégicos. O **Eixo V - Comunicação e Mobilização Social**, do Plano Estadual, tem como objetivo fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais de enfrentamento e pela eliminação de violência sexual, envolvendo mídia, redes, fóruns, comissões, conselhos e outros.

## 3. OBJETIVO

Realizar ações integradas com os diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) do estado do Rio Grande do Sul voltadas à conscientização sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes.

## 6. METODOLOGIA

AÇÃO	PÚBLICO-ALVO	DATA / TURNO
1. Seminário: 18 de Maio: como combater o abuso e	Sistema de garantia de direitos da criança e do	18/05/21 / manhã



a exploração sexual de crianças e adolescentes em tempos de pandemia?	adolescente	
2. Produção de slams com o tema “Meu corpo, minhas regras”	Crianças, Adolescentes e Jovens dos Centros da Juventude	Divulgação do resultado: 18/05 - Seminário de Abertura
3. Webinar: Conversando com crianças sobre autoproteção	Pais, familiares, educadores, SFCV, educação infantil, organizações da sociedade civil (Círculo de Pais e Mestres, Associação Mães & Pais pela Democracia)	19/05/21 / manhã
4. Webinar: Meu corpo, minhas regras - o slam como manifesto	Adolescentes e jovens	20/05/21 / manhã
5. Webinar: A violação dos direitos de crianças e adolescentes na internet: responsabilidades e prevenção	SGDCA e sociedade em geral	21/05/21 / manhã
6. Webinar: Promoção da saúde como estratégia de Prevenção da Violência contra Crianças e Adolescentes	SGDCA	23/06/21
7. Webinar: Lei 13.431/2017	SGDCA	30/06/21
8. Produção e divulgação de CARDS para a rede de proteção	SGDCA	Maio
9. Produção e divulgação de CARDS para adolescentes	Familiares, responsáveis e adolescentes	Maio
10. Reportagens de orientação à comunidade	Sociedade em geral	Maio



11. Inclusão do 18 de Maio no calendário de ações do Programa Saúde na Escola do RS (5.562 escolas aderidas)	Comunidade Escolar	Maio
12. Divulgação da campanha “18 de Maio: 18 ações” aos municípios, por meio da articulação com a FAMURS - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul	SGDCA	Maio
13. Divulgação do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes - Decênio 2019-2029	SGDCA	Maio e Junho
14. Decreto Estadual “Maio Laranja”	SGDCA e sociedade em geral	Lançamento no Seminário do dia 18 de maio
15. Criação de um site, repositório	SGDCA e sociedade em geral	Maio
16. Articulação com os diferentes movimentos sociais e Conselhos para divulgação das ações	SGDCA e sociedade em geral	Maio
17. Articulação com Frente Parlamentar em Defesa da Criança e do Adolescente (FPDCA) da Assembleia Legislativa	SGDCA e sociedade em geral	Abril
18. Articulação com a Força-tarefa de Combate aos Feminicídios da Assembleia Legislativa	SGDCA e sociedade em geral	Abril





## 7. Orçamento

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (mês ou hora)	Valor Total	Tipo de gasto
<b>IMEDIATO</b>				
Palestrantes	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00	Recursos Humanos
Intérprete de libras - 02 evento (2h)	04	R\$ 92,00	R\$ 736,00	Recursos Humanos
		TOTAL Imediato	R\$ 1.036,00	
<b>POSTERIORMENTE</b>				
Diagramação e impressão do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (Decênio: 2019-2029)				
Impressão dos folders - 18 de Maio				
Banner CEEVSCA atualizado				